

perderam as vidas em um incêndio na ocupação que moravam na região da Mooca.

4) - Secretária do CDA - Relato e encaminhamentos do Conselho Diretor Ampliado - CDA de 25/05/2018.

Conselho Diretor Ampliado
Local: Sede do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS/SP

Endereço: Rua Antônio Prado, nº 33 – 12º andar.
Dia: 25/05/2018 Horário: 10:30hs
Conselheiros Presentes:
Poder público: Eliana Fernandes Loureiro Victoriano.
Sociedade Civil: Darlene T. A. Afonso, David Oscar, Damaris Lacerda Abreu, Dulcinea Pastrello, Natanael de Jesus Oliveira e Adriana Oliveira Gonçalves Bezerra.

Assessoria Técnica: (Secretaria Executiva): Odaly de Alcantara, Vânia Baptista Nery, Marcela Luchetta Bressani e Ana Carolina Nascimento.

Ausentes: Luciano José Alves da Luna (Justificado), Maria Aparecida de Laia (Justificado) e Max Nicola Gonçalves Lucio (Justificado).

Pauta:
1) OFÍCIOS

Ofício 1541/2018 PAA 231/16 – Ministério Público do Estado de São Paulo/Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – Setor de Defesa de Interesses Difusos e Coletivos. Assunto: Acompanhamento do Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil.

Encaminhamento: Enviar para CFO e recompor a representação externa na plenária.

Resposta do Ofício COMAS 120/2018 que pede indicação de 2 datas par a realização da Reunião Conjunta CPP e CFO na Câmara Municipal de São Paulo.

Encaminhamento: Reiterar o Ofício com a proposta de duas datas: 28/06 e 05/07. Verificar a disponibilidade de um espaço na Câmara Municipal ou na Uninover. Convidar os idosos para um debate sobre NCI e CRECI.

Ofício 47/GV n°184/2018 de 18 de Abril de 2018 – Gabinete da Vereadora Soninha Francine: Solicita informações sobre o Processo Eleitoral do COMAS-SP 2018-2020

Encaminhamento: Responder a SMADS que todas as informações solicitadas estão no Diário Oficial, no qual se encontra a ATA da eleição.

Ofício 204/SMADS/GAB/2018 de 28/02/2018 – Solicitação de reprogramação dos recursos remanescentes anteriormente destinados à execução dos serviços da Proteção de Básica e Especial, referentes ao exercício de 2007, no valor de R\$ 6.246.378,01 mais os rendimentos apurados até o período da sua atualização.

Encaminhamento: Proposta de uma extraordinária CFO e CPP no dia 07/06 – 13h: 00 com um representante da SMADS, CDA no dia 08/06 e Plenária ordinária 12/06.
Ofício 1763/2018 - Ministério Público do Estado de São Paulo/Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – Setor de Defesa de Interesses Difusos e Coletivos.

Assuntos: Fiscalização da entidade de acolhimento institucional “SAICA Abrigo Marly Cury”. Prazo de 30 dias.

Encaminhamento: Pedir dilação de prazo e enviar para a CPP.

Ofício COMAS 138/2018 – Convite ao Grande Conselho do Idoso para participar das Plenárias do COMAS-SP.

Encaminhamento: Informar na Plenária o envio do Ofício. Resposta ao ofício COMAS 034/2018 sobre o Programa Criança Feliz.

Encaminhamento: Informativo
Ofício 1699/18 – Ministério Público do Estado de São Paulo/Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – Setor de Defesa de Interesses Difusos e Coletivos. Reiteração dos ofícios 4357/17 de 06/11/2017; 3266/17, de 04/09/2017; 2492/17, de 27/06/2017 e 1761/17, de 04/05/2017. “SPVV, divergência quanto ao atendimento do agressor e vítima no mesmo local”.

Encaminhamento: Enviar para CPP
Ofício 3354/2018/FC/DIGOCE 2 de 25/04/2018 – Processo 2015/13266 Solicita informações sobre o andamento no Conselho do projeto de serviço de acolhimento familiar.

Encaminhamento: Enviar para CPP
Ofício 36/2018/MDS/CNAS/SE – Ministério do Desenvolvimento Social – de 09/05/2018. Resposta ao ofício COMAS 73/2018

Encaminhamento: Resposta do CNAS ao processo de congelamento da verba, mandar uma cópia para Fernanda Campana. Resgatar o ofício enviado.

Ofício 1842/18 – IC 95/15 – Ministério Público do Estado de São Paulo/Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – Setor de Defesa de Interesses Difusos e Coletivos. Encaminhamento da mídia do Recâmbio das Crianças e Adolescentes em especial na capital e entre as regiões metropolitanas.

Encaminhamento: Pedir dilação de prazo. Enviar e-mail para a Maria Isabel Meunier Ferraz, para a mesma compartilhar com o conselho o conteúdo.

Ofício 4545/2018/MDS/SNAS/DEFNAS/CGPC/CAPC-RFF – Ministério do Desenvolvimento Social. Orientação quanto a regular execução financeira e Prestação de Contas – Exercício de 2016.

Encaminhamento: Enviar para CFO
Ofício 555/SMADS/GAB/2018 – Resposta ao ofício COMAS 122/2018 referente a insuficiência de serviço de assistência social – SASF na Zona Norte

Encaminhamento: Enviar para CPP
Ofício nº570/SMADS/GAB/2018 SMADS encaminha cópia do Decreto57.992, de 23 de novembro de 2017 que altera os artigos 5º e 7º do Decreto nº48.358, de 17 de maio de 2007, que dispõe sobre programa Municipal de Conscientização e Combate à Violência contra Crianças e Adolescentes e institui Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência, Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes, e ainda, pede indicação de Conselheiros para comporem a mesma.

Encaminhamento: Recomposição no Pleno
Ofício 514/2018 – Ministério Público do Estado de São Paulo. Resposta ao Ofício COMAS 562/2017. Referente à Instituição de Longa Permanência para Idosos Jaçanã.

Encaminhamento: Enviar para CRI
Solicitação SMDHC/DPS/SECMDCA Solicita informações quanto à agenda de reuniões da Comissão Municipal de Erradicação e Enfrentamento ao Trabalho Infantil, tendo em vista o não recebimento do cronograma de atividades e de devolutivas quanto a sua realização.

Encaminhamento: Enviar uma resposta lembrando que essa atribuição é do CMDCA, que não compete ao COMAS a construção da agenda.

Ofício 1975/18 – IC 28/13 – Ministério Público do Estado de São Paulo/Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital – Setor de Defesa de Interesses Difusos e Coletivos. Solicita, no prazo de 30 dias, informações sobre a análise do material produzido pelo NECA: Subsídios para a elaboração da Política Municipal de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e na Rua na Cidade de São Paulo e sobre a elaboração de Resolução Conjunta COMAS/CMDCA.

Encaminhamento: Pedir dilação de prazo e consultar o conselheiro Écio que fez parte do GT.

Segundo o mesmo o material já estava pronto.
Ofício 2039/2018 – Ministério Público do Estado de São Paulo/Promotoria de Justiça de Infância e Juventude da Capital – Setor de Defesa de Interesses Difusos e Coletivos. Reiteração dos ofícios nº 2554, 3167, 3842, e 4889/2017, de 29/06, 21/08 e 07/12. “Casa Lar II”

Encaminhamento: Enviar para CPP com urgência.
2) E-mails recebidos
E-mail Ana Sílvia – Direitos Humanos e Cidadania. Solicitação de reunião para apresentação do Plano de Atendimento Integrado às Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Encaminhamento: Enviar para CPP
3) Administrativo
Solicitar que todas as atas sejam entregues no máximo em 15 dias, para não acumular e também não travar o fluxo.
4) Relatos da CPP de 03 de Maio e de 17 de Maio.
Encaminhamento: Conforme relatos.
5) Relatos da CRI de 22 de Maio.
Encaminhamento: Conforme relatos.

O conselheiro David pede fala e informa que no CDA foi apresentado um documento sobre a participação dos trabalhadores nos conselhos, e que foi consenso que fosse feita a leitura do mesmo em plenária, e que a conselheira Girilândia fará a leitura. A conselheira Girilândia diz que antes da leitura do documento, acha importante lembrar o quanto os trabalhadores sofreram no mandato anterior, e que ter um trabalhador sentado na cadeira do conselho para discutir a política foi uma enorme luta, que muitos trabalhadores sofreram pressões das supervisões e organizações para não participação no conselho, e que nesse mandato ainda está ocorrendo, e que após um estudo encontrou várias legislações inclusive do CNAS que resguarda a participação do usuário, mas não tinha nada sobre a participação de trabalhadores da sociedade civil, e por falta de tempo hábil para debater uma resolução dentro do COMAS, que os trabalhadores pensaram em um comunicado que saiu no CNAS para resguardar a participação dos trabalhadores da sociedade civil. Segue o comunicado.

A Lei Nº 8.429, de dois de junho de 1992, muito embora tenha o propósito de disciplinar os atos de improbidade administrativa praticada por Agentes Públicos, trás algumas orientações sobre o que vem a ser este sujeito, a começar por seu artigo segundo, que apresenta a seguinte definição: “Reputa-se agente público, para os efeitos desta lei, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo anterior.”.

A considerar pela definição supra, resta confirmado que, tendo em vista que, de acordo com a prática habitual da Administração Pública de nomear os membros dos Colegiados, tantos os eleitos pela Sociedade Civil, quanto os indicados pelos Órgãos Públicos, todos os Conselheiros são Agentes Públicos.

Na condição de Agente Público, os Conselheiros devem manter estrita observância ao disposto no artigo 4º da Lei 8.429/92, que diz: “Os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos. Junta-se a estes o princípio da eficiência, que, por meio de emenda constitucional, foi inserido no artigo 37 da CF/88.

A não observância a qualquer um dos Princípios Constitucionais e/ou Infraconstitucionais acima aludidos, constitui na prática de crime de Improbidade Administrativa, o que inclusive está disciplinado pelo artigo 11 da Lei Nº 8.429/92, que diz: “Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, ...”

Dentre as várias justificativas apresentadas por Conselheiros impontuais e/ou não assíduos, destacam-se aquelas relacionadas ao cumprimento de ordens emanadas de seus superiores, o que demonstra desconhecimento, tanto daqueles quanto destes, para o que dispõe o artigo 3º da Lei Nº 8.429/92, que diz: “As disposições desta lei são aplicáveis, no que couber àquele que, mesmo não sendo agente público, induza ou concorra para a prática do ato de improbidade ou dele se beneficie sob qualquer forma direta ou indireta.”.

Quando uma pessoa se compromete a atuar como Conselheiro, é preciso saber, antes de tudo, que sua atuação como tal deve se sobrepor às demais, posto que, como já está mais que claro, ela se torna um Agente Público. Deste modo, cabe uma especial atenção a um dos Princípios Infraconstitucionais, que é o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

Segundo aquele princípio, o interesse público deve prevalecer sobre o interesse privado ou individual e, naturalmente, isto ocorre devido ao fato do Estado defender o interesse de todos quando pratica os atos administrativos e não apenas o interesse de um único administrado, haja vista que tais atos têm sempre como finalidade atender o interesse da coletividade.

Costumeiramente, os Conselheiros representantes da Sociedade Civil, quando não têm como atividade profissional exclusiva uma função de Servidor Público, enfrentam sérias dificuldades para serem liberados do trabalho para cumprir com seu papel atribuído pelo Colegiado. Todavia, como se pode depurar de tudo acima exposto, suas fundamentações para persuadir seus superiores podem tomar por base o Princípio da Supremacia do Interesse Público, a definição do que vem a ser Agente Público e, em especial, os ditames da Lei Nº 8.429/92.

Face a tudo dito, torna-se necessário ratificar que, com base no artigo 3º da Lei 8.429/92 acima transcrito, impedir a participação de um conselheiro nas atividades do Conselho também se configura como prática de crime de improbidade administrativa. Todavia, o que mais interessa é lembrar da importância da participação da população na gestão pública, com vistas a possibilitar aos cidadãos meios e canais de fiscalização e controle das instituições e organizações governamentais, de modo a verificar o bom andamento das decisões tomadas em seu nome.

A conselheira Darlene reforça que a proposta é que esse documento seja publicado no diário oficial como um comunicado do COMAS. A conselheira Tamara faz uma proposta, a mesma informa que o sindicato dos servidores sentou com o gabinete para tratar sobre a publicação de uma normatização de dispensa para os servidores públicos que forem conselheiros, que o RH junto com a jurídica ira elaborar algo, por que foi a primeira vez que os servidores participam do COMAS e a proposta dela é que isso seja estendido para os trabalhadores das organizações conveniadas. A conselheira Maria Isabel diz que pode levar a proposta, mas acha que seriam duas normatizações distintas. A presidente Eliana concorda com a fala da conselheira Maria Isabel e ressalta que o vínculo empregatício impossibilita que seja uma normatização conjunta.

A plenária aprova por unanimidade a publicação do comunicado. E também que a conselheira Maria Isabel leve uma proposta para a SMADS de uma análise do que pode ser feito para uma normatização.

A conselheira Tamara sugere a inversão dos relatos das comissões, que o relato da CRI seja o primeiro devido à importân-

cia da manutenção dos convênios das organizações. A proposta é aceita por unanimidade.

COMISSÃO DE RELAÇÕES INTER-INSTITUCIONAIS - CRI
Local: Sede do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS-SP

Endereço: Praça Antônio Prado, nº33, 12º andar, Centro, São Paulo-SP

Dia: 22.05.2018 (3ª feira) Horário: Das 13h às 16h
Conselheiros Presentes:

Poder Público: Alexandre Macaroni Nardy
Sociedade Civil: Antônio Alexandre de Andrade Patto, Antônio Souza Navarro, David Oscar, Damaris Lacerda Abreu e Maria Sílvia Coviello Boscaino

Ausências Justificadas: Adriana Oliveira Gonçalves Bezerra, Anna Beatriz L. Peranovich Leite, Cristiane Aurea de Abreu, Écio Almeida Silva, Girilândia Silva Santana, Jabs Cres Maia Santos, Luciano José Alves de Luna, Maria Cecília H. Mattos Apostolopoulos e Rubens Fernandes Sena Bossi

Conselheiros Ausentes: Darlene Terzi A. A. Cazarini, Dulcinea Pastrello, Luis Lorente Vila, Marcos Antônio Muniz e Souza. .

Assessoria Técnica: (Secretaria Executiva): Marcela Luchetta Bressani

Coordenadora: Damaris Lacerda Abreu Relator: Alexandre Macaroni Nardy

1)PAUTA: Análise dos Pedidos de Manutenção da Inscrição das OSC

Justificativas, Observações ou Parecer da Comissão: (relato circunstanciado).

A reunião teve início em segunda chamada às 13h30min, com os presentes conforme lista de presença. Como primeiro item de pauta a Comissão realizou a análise dos Pedidos de Manutenção da Inscrição das OSC.

Encaminhamentos e Propostas da Comissão:

A Comissão encaminha 02 (dois) deferimentos de manutenção da inscrição para deliberação do Plenário.

Protocolo	Nome	CNPJ	Data de Entrada do pedido de manutenção no COMAS-SP	Assunto	SAS
30/2011-SERV	Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo de Gysegem	61.000.683/0001-71	26/04/2017	Pedido de manutenção da inscrição	Vila Mariana
31/2011	Ação Comunitária São Benedito	43.039.916/0001-68	22/03/2017	Pedido de manutenção da inscrição	Jabaquara

A coordenadora Damaris faz uma breve lembrança que os processos de manutenção são de organizações que já possuem inscrição no conselho e que entregaram as manutenções em 2017, que a comissão só vai referendar essas manutenções. Que vai ser feita uma resolução com os nomes das entidades, foram 230 entidades que entregaram suas manutenções em 2017. E que essa primeira reunião foi para familiarizar os novos conselheiros com o fluxo da comissão, e que a tendência é que as análises daqui para frente sejam mais rápidas. Que foram analisados 6 processos do qual 2 já estão aptos para seguir para a deliberação da plenária.

A conselheira Tamara questiona se a comissão vai ler o parecer para o pleno aprovar, a conselheira Damaris explica que no caso da manutenção não é necessário, pois a entidade já possui inscrição com o conselho então é algo mais simples, diferente do processo de inscrição que necessita de um relato. A conselheira Tamara discorda e explica que manutenção precisa de um novo parecer, e que o pleno referenda o parecer da comissão. A conselheira Damaris explica que no CDA foi definido que manutenção seguiria um fluxo diferente da inscrição, com base no descrito na Resolução COMAS SP 1267/2017, a conselheira Tamara discorda do método. O conselheiro Natanael explica que o processo de manutenção nunca tinha passado pela comissão, que é um novo fluxo. A conselheira Tamara então pede explicação de como é essa manutenção, por que ela não está entendendo, a conselheira Damaris explica que a comissão analisa basicamente a documentação e o parecer da equipe técnica, que se a comissão entender que precisa de um novo parecer da SAS da região pode pedir. A conselheira Cecilia questiona como vai referendar algo do qual não tem o mínimo de conhecimento, a conselheira Dulcinea explica que os conselheiros da mesa de deliberação tem o direito de pedir vista dos processos se não concordar com algo. A conselheira Tamara diz que então não entende o porquê os processos vem para o pleno e pergunta qual é o embasamento para o pleno referendar. A conselheira Damaris explica que no caso de indeferimento ou cancelamento as informações serão completas, mas no caso de deferimento não tem muito a acrescentar seria apenas um relato falando que está tudo ok, mas que o pleno é soberano e pode votar contrário. O conselheiro Écio acrescenta que é muito diferente os processos de manutenção e inscrição, que realmente não é necessário um relato nas manutenções, diferente das inscrições que são organizações novas e que precisam de uma atenção e um conhecimento maior. A conselheira Tamara explica que o único receio é o conselho banalizar as manutenções.

A conselheira Anna Beatriz diz que apoia o trabalho da comissão e que confia que para chegar ao pleno já houve um trabalho sério e com profundidade.

A coordenadora da comissão Damaris explica que os processos estão sendo analisados em ordem cronológica e então faz uma proposta, que o pleno vote o fluxo a se seguir: Proposta 1 - Seguir como proposto pela comissão e o CDA.

Proposta 2 – Que seja lido um parecer das inscrições ou manutenções independente do deferimento ou indeferimento.

O conselheiro Rafael diz que se o assunto é de interesse de algum conselheiro que o mesmo participe da comissão, pois lá terá mais profundidade. A conselheira Cecilia pede calma e diz que concorda com a conselheira Tamara e que a intenção não é desqualificar o trabalho da comissão, que as pessoas estão levando para o lado pessoal. A conselheira Darlene diz que na verdade deveríamos deixar a coordenadora da comissão terminar de explicar.

A presidente Eliana coloca em processo de votação as duas propostas. A proposta 1 vence por nove votos contra um da proposta 2, somente a conselheira Cecilia votou na proposta 2, a conselheira Girilândia se absteve.

Deliberação do Plenário: Deferir as manutenções.

A conselheira Damaris iria apresentar o plano de ação da CRI, porém os conselheiros entraram em um acordo de todas as comissões apresentarem no mesmo dia os respectivos planos, e ficou definida a data de 10 de Julho. O conselheiro Natanael lembra que para entrar na plenária do dia 10 de Julho precisam ser entregues até dia 05 de Julho, para passar no CDA do dia 06.

A presidente Eliana então estabelece o prazo até dia 04 de Julho.

CPP - COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, LEGISLAÇÃO, DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS.

Data: 03/05/2018

Horário: Das 10:10 h. às 12:55 h.

Local: Sede do COMAS SP – Conselho Municipal de Assistência Social

End. Praça Antônio Prado, nº 39 - 12º Andar – São Paulo - SP

CONSELHEIROS PRESENTES.

Poder Público: Hélio de Oliveira - Sociedade Civil : Écio Almeida e Darlene Terzi Cazzarini, - Ausências Justificadas : Girilândia Silva Santana - Ausências: Adriana Oliveira Gonçalves Bezerra, Carlos Henrique Aquino, Carlos Nambu, Damaris Lacerda Abreu, Fernanda Campana, Sr. José Luiz, Maria Isabel Meunier Ferraz, Ricardo de Lima, Ricardo Mellão, Sheila dos Santos Cereja e Zorobabel Mendes Rodrigues.

Convidados(as): José França e Edna Inácia (sobreviventes de rua)

Ass. Técnica Administrativa: Vânia Nery

Coordenação: Girilândia Silva Santana

Relator: Hélio de Oliveira

PAUTA 01 - Diversa

Justificativas, Observações e/ou Parecer da Comissão - Iniciando a reunião e com a justificativa de ausência da sra coordenadora, a conselheira sra. Darlene Terzi, foi incumbida de coordenar a reunião tendo como pauta inúmeros assuntos que através de suas documentações foram sendo observados e colocados em análises com os pareceres dos presentes. O conselheiro Hélio citou ser importante que o COMAS possa enviar parecer à solicitação do Grande Conselho Municipal do Idoso, da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Cidadania, esclarecendo a forma de participação do mesmo junto as plenárias, onde como convidados, teriam direito a voz, porém não a votos inicialmente acordado, observando o Regimento Interno deste Conselho. Assim, o referido convite será levado ao conhecimento da plenária, a ser realizada em 15 de Maio p.f. Com relação a participação do COMAS em reunião do Movimento Pop Rua, sendo representado pelos conselheiros Darlene Terzi e Hélio de Oliveira, não foi possível as presenças na mesma devido a falta de informações, pelo fato de que no próprio convite recebido, não constar o endereço correto do encontro. Os conselheiros se dirigiram à recepção da Secretaria de Direitos Humanos, mas houve desencontro de informações, pois a reunião não estava acontecendo no local, e sim em externa. Estaremos comunicando tal fato ao referido Movimento para uma possível remarcação. Esse ofício, Cômite PopRua/2018/SMDHC, frisa o Regimento para o desligamento e restrição de pessoas em situação de rua nos equipamentos da rede, conforme Processo nº 6074-2018/0000651-9 do Comitê Intersetorial Política Municipal para população em situação de rua. Em seguida esta comissão foi tomando conhecimento de várias documentações, algumas de retorno com respostas da SMADS, referente a alguns questionamentos enviados à mesma. Com relação à SPVV-Casa Verde, conforme SEI nº 7539562, sobre o caso do agressor e vítima serem atendidos no mesmo local, cita que a mesma não realiza atendimento à possível autor de violência sexual, no mesmo espaço que a criança/adolescente e que a reunião com o MP do Estado de São Paulo, realizada em 24.04.2017 se deu em caráter consultivo. Ficou descrito que foi feito vistoria técnica, não se apurando a violação. Na época, a especificação do SPVV ainda estava em construção. Não foi apurado irregularidade nos serviços, e ofício resposta da SMADS deve então ser encaminhado ao Ministério Público em atenção ao promotor sr. Eduardo Dias. Os demais ofícios inseridos nessa ação, deverão ser arquivados. Outro assunto se refere ao CREAS/PJ, para que se manifestasse sobre o acompanhamento do Convênio Casa Lar Aliança II. Resposta ao solicitado no ofício COMAS – nº 058/2018, sobre supostas irregularidades no serviço prestado na referida unidade. Em resposta cita que os fatos foram esclarecidos oportunamente ao Ministério Público, sendo que todo relatório está descrito no ofício de informações SMADS / CPE nº 7287440. Com relação ao documento de nº 278/SMADS, referente ao ofício COMAS nº 037/2018, cita que as informações foram prestadas pela Coordenação de Proteção Social Básica (7324007). Ficará como uma das pautas para a CPP do dia 10 p.f., análise referente a esse Casa Lar, onde deverão ser apurados a situação atual, no que se refere ao quadro de RH e a diferença entre a Casa Lar e Saica, devendo se ater no que diz a Portaria de nº 46. Com relação a solicitação sobre o encerramento do serviço do Núcleo do Migrante, sabe-se que a SMADS, mantinha o referido instalado nas dependências da Estação Rodoviária do Tietê, com o propósito de atender pessoas vindas de outros municípios, que chegavam ou encontravam-se na cidade sem qualquer referência, por um período de até três meses. Ali eram oferecidos também serviços de apoio assistencial, através da concessão de passagens para transportes intermunicipal e interno ao migrante em situação de vulnerabilidade. Cita o ofício resposta da Secretaria que o mesmo não está contemplado na Tipificação Nacional de Serviços Sócios Assistenciais, sendo que ele foi estabelecido na Portaria de nº 46/2010/SMADS, como serviço complementar, denominação para aqueles que temporariamente se encontravam em processo de construção de parâmetros técnicos e de custo...” (segue)”. A conselheira Darlene leu na íntegra todo o relatório apresentado e enfoca o item com relação ao explicativo do TCM quanto ao controle do Tribunal de Contas do Município de S.Paulo. A CROPH através de documento solicitou uma nota de esclarecimento sobre o real fechamento dos serviços. Cita o relatório que o TCM detectou inadequação quanto a operacionalização das concessões de benefícios eventuais, pelo regime de adiantamento direto. Ao mesmo tempo, solicita levantamento de estudos para outras formas de realização dessas despesas. Este assunto inclusive já fora discutido em plenária certificados de outros documentos anteriormente apresentado na mesma. Assim, deverá ser constituído um ofício que levará ao conhecimento da Croph – Coordenação Regional das Obras de Promoção Humana, parecer conclusivo da Secretaria e seus devidos motivos, frisando o fato quanto as questões técnicas ligadas ao TCM. COMAS/ CPP deve encaminhar à SMADS, solicitação de um acompanhamento de relatório trimestral, conforme descrito abaixo no encaminhamento da Comissão. Com relação à visita na unidade da “Casa Restaura” – Centro de Convivência para Adultos, após sua solicitação, o usuário Sr. José França, detalhou a total falta de interesse por parte de seu coordenador, sr. Leandro em atender a equipe determinada para tal ação de averiguação. A equipe foi informada pelo usuário que o referido coordenador é um ignorante e não os respeitam dentro da unidade, restringindo inclusive alguns serviços aos mesmos. Após as visitas, um relato foi constituído, narrando todas as situações encontradas nas unidades verificadas pelo próprio José França, pelos conselheiros da Sociedade Civil, srs, Carlos Henrique, Écio Almeida e Ricardo Lima, assim como o representante do Poder Público, sr. Jabs Cres, que passaram também pelo CTA Anhangabaú, e CAE Brigadeiro. Reforçando que o gerente local mesmo sabendo da presença dos conselheiros, em nenhum momento se mostrou interessado em recebê-los. A conselheira Darlene sugere que seja encaminhado para o Chefe de Gabinete da SMADS, ofício narrando os tais fatos de descasos, anexando os relatórios do usuário que fez a denúncia, bem como